



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2717

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de junho de 2020

pg. 6

ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, em especial os § 3º, § 5º e § 7º do artigo 33; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 21.077/2020, de 10 de janeiro de 2020; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 21.077, de 10 de janeiro de 2020, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), 20.01.15.451.0105.4.360 - Programa de Apoio a Convênios 4.4.90.51.00.00.0404, a qual passa a integrar o Orçamento vigente. Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 20.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01.15.451.0105.4.360 - Programa de Apoio a Convênios 1509 4.4.90.51.00.00.0404 R\$ 30.000.000,00 Total do Órgão R\$ 30.000.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 30.000.000,00 Art. 3º Os recursos na ordem de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Provável Excesso de Arrecadação, oriundos da Operação de crédito na fonte de recurso 00404, por conta do convênio

CEF/PMF/2020. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 22 de junho de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 21.668, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 30, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 50.00 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01.04.122.0106.2.921 - Programa de Apoio Administrativo 0001 3.1.90.04.00.00.0080 R\$ 300.000,00 0005 3.1.90.16.00.00.0080 R\$ 44.000,00 Total do Órgão R\$ 344.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 344.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 50.00 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01.04.122.0106.2.921 - Programa de Apoio Administrativo 0003 3.1.90.11.00.00.0080 R\$ 344.000,00 Total do Órgão R\$ 344.000,00 Total da Anulação R\$ 344.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 22 de junho de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 21.674, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
ALTERA INCISOS XIII E XVII E INCLUI ALÍNEA 'C' NO INCISO XXXIV DO ART. 11 DO DECRETO N. 21.569, DE 2020, QUE CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2717

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de junho de 2020

pg. 7

PROVIDÊNCIAS, ALTERADOS PELO DECRETO N. 21.673, DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, ainda, DECRETA: Art. 1º Altera os incisos XIII, XVII e inclui a alínea 'c' no inciso XXXIV do art. 11 do Decreto n. 21.569, de 2020, alterados pelo Decreto n. 21.673, de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11. (...) (...) XIII - Em relação aos supermercados: deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao recinto, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato, deverão operar com ocupação máxima de 30% da capacidade do estabelecimento e proibir as atividades de promotores de vendas que não trabalhem de forma fixa em uma unidade; (...) XVII - Em relação aos shoppings centers, centros comerciais e galerias: fica suspenso seu funcionamento no município de Florianópolis, ficando permitido nestes locais apenas o funcionamento de atividades essenciais como serviços de saúde, supermercados, farmácias e lotéricas, bem como o serviço de restaurantes nas modalidades previstas no inciso XXXV deste Decreto. (...) XXXIV (...) (...) c) Restaurantes e lanchonetes de hotéis sem restrição de horário desde que para atendimento exclusivo de hóspedes, fechado ao público. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 23 de junho de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 21.675, DE 23 DE JUNHO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR MATHEUS FERNANDO DE ANDRADE SILVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos e Conveniados da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/06/2020. Florianópolis, aos 23 de junho de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01412/2020 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de

acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Isabela Teixeira Macedo**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 008/19, para exercício do Cargo de Médico da Família e Comunidade, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 22 de junho de 2020. Katherine Schreiner - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 01414/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Decreto nº 11.374/2013, e com base no parágrafo único, do art. 71 da Lei Complementar nº 596, de 27 de janeiro de 2017, resolve DESIGNAR a servidora JANAINA CARMEM HECK, matrícula nº 53.384-0-, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, com ônus para o destino, pelo período de 25/05/2020 a 31/12/2020. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1418/2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de sua competência e com base nos Decreto nº 11.359/2013, Decreto nº 21.347/2020 e suas alterações, Instrução Normativa nº 006/2015, Art. 6º, das Leis Complementares nº 597/2017 e nº 655/2018; RESOLVE: Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 1179/2020, que designou a Comissão Especial de Investigação de casos junto a Secretaria Municipal de Saúde - Enfrentamento ao COVID-19, para incluir o servidor Sidnei Valter da Silva, matrícula nº 6533-1, a partir de 28 de maio de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2020. Florianópolis, 23 de junho de 2020. Katherine Schreiner - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/SMA/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA RSUL EIRELI - EPP. Objeto: A Cláusula Primeira e a